

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	4
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021.	8
AVISO DE ANULAÇÃO PE 037/2021	11
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.	11
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.	11
EXTRATO DE CONTRATO	11
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	12
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	13
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	13
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	14
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	14
LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA	15
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	15
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2021	15
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2021	15
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 020/2021	16
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2021	17
PORTARIA N.º 291/GP/2021	17
PORTARIA N.º 292/GP/2021	17
PORTARIA N.º 293/GP/2021	18
PORTARIA N.º 294/GP/2021	18
PORTARIA N.º 296/GP/2021	18
PORTARIA N.º 298/GP/2021	19
PORTARIA N.º 299/GP/2021	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	20
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021	20
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021	21
PORTARIA Nº 02/2021 - CPL	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	21
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08072020.16.0022021 ADESÃO Nº 002/2021	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 119-07-2021	21
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 120-07-2021	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 122-07-2021	22
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 121-07-2021	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021	23
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	24
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	25
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021	26
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021	27

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021	27
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - (SRP)	27
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	27
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	28
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	28
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	29
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	29
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.02072021.13.018/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021-SRP	29
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.02072021.13.018/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SRP	29
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.02072021.13.018/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SRP	30
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.02072021.13.018/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SRP	30
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02082021.13.0152021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021	30
EXTRATO DE CONTRATO. CARTA CONVITE: Nº 001/2021. CAMARA MUNICIPAL	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	30
PORTARIA Nº 021/2021	30
PORTARIA Nº 023/2021	31
PORTARIA Nº 024/2021	31
PORTARIA Nº 025/2021	31
PORTARIA Nº 026/2021	31
PORTARIA Nº 027/2021	31
PORTARIA Nº 028/2021	31
PORTARIA Nº 029/2021	32
PORTARIA Nº 030/2021	32
PORTARIA Nº 031/2021	32
PORTARIA Nº 034/2021	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	32
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 MERENDA ESCOLAR	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	33
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PA Nº 040/2021.	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021	33
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	34
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 203/2020	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	34
PORTARIA GAB. PREF Nº. 470/2021	34
PORTARIA GAB. PREF Nº. 469/2021	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	34
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021 - IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI	34
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021 - COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI	37
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 - AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI	40
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 - JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI	42
PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 - RONALDO F DE SOUZA EIRELI	45
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	47
PORTARIA Nº 106/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	47
PORTARIA Nº 107/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	47
PORTARIA Nº 108/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	48
PORTARIA Nº 109/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	48
PORTARIA Nº 110/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	48
PORTARIA Nº 111/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	48
PORTARIA Nº 112/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	49
PORTARIA Nº 113/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	49
PORTARIA Nº 114/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	49
PORTARIA Nº 116/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	49
PORTARIA Nº 117/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	49
PORTARIA Nº 118/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 120/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 121/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 119/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	50
PORTARIA Nº 115/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE	51
PORTARIA Nº 035/2021 - ADM	51
PORTARIA Nº 036/2021 - ADM	51
PORTARIA Nº 037/2021 - ADM	51

PORTARIA Nº 038/2021 - ADM	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO PARAÍSO	52
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DO SOTER	52
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS	52
COMPLEMENTO DE RESULTADO DE JULGAMENTO	52
EXTRATO DE CONTRATO	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	54
EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3177/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	54
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	54
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0309.299.01/2021	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01307/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.1/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.2 /2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.3/2021	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.4/2021	56
DECRETO Nº 26/2021	56
PORTARIA N º 119/2021 - GP. PMDB - 03 DE AGOSTO DE 2021.	61
PORTARIA N º 120/2021 - GP. PMDB - 03 DE AGOSTO DE 2021.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	61
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020	61
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	62
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021	62
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021	63
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	64
AVISO DE LICITAÇÃO	64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES PARA ADEQUAÇÃO DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAME - MA, NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA ÀS GESTANTES, PARTURIENTES, RECÉM - NASCIDOS E PUÉRPERAS. Conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A Prefeitura Municipal de Arame - MA, ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro Municipal, Cristiano de Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria 160/2021 de 15 de Março de 2021, torna público a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 com abertura marcada para o dia 05/07/2021 às 09:00hr (nove horas), no SITE: <https://www.licitanet.com.br/>; fica PRORROGADO para o dia 17 de Agosto de 2021 às 09:00hr (nove horas) a abertura do processo licitatório.

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, e por interesse público.

Arame - MA, 03 de Agosto de 2021
Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 42520eaeb2b22c9527287c9075f441fc*

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00000052/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 - SRP
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME, com sede na Rua Nova, S/N, Centro, Arame MA, através do Pregoeiro Municipal de Arame MA, instituído pela portaria nº 160/2021 de 15 de Março 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, O CANCELAMENTO, da licitação divulgada através do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, tendo por objeto: O Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de materiais odontológicos para atender as unidades básicas de saúde - UBS do município de Arame - MA, Através do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Verificando as Propostas apresentadas pelas empresas participantes, analisando-as cada uma de forma minuciosa (valores unitários e totais) é notório a existência de erros nas Planilhas apresentadas de todas as empresas participantes. Havendo assim a necessidades de retificação das mesmas dentro do prazo estipulado pelo artigo 48, § 3º (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis). No entanto, optamos por não solicitar novas propostas aos licitantes participantes em virtude de preferirmos acatarmos na Presente data a

RECOMENDAÇÃO que nos fora enviada através do OFÍCIO PJARA 1112021 que reforça o Parecer Nº 201/2021 GPROC1/JCV que frisa as inúmeras vantagens e na garantia de Aplicação do princípio constitucional da eficiência, aumento da competitividade dos certames. Assim sendo ratificamos o CANCELAMENTO do Processo referente ao Pregão Presencial Nº 012/2021 SRP. Em breve será publicado novos Avisos referente licitação para o objeto supracitado, sendo que o mesmo será realizado na FORMA ELETRÔNICA e oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão FAMEM e Jornal de Grande Circulação Jornal Pequeno e da Plataforma Eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

Arame MA, 03 de Agosto de 2021.

Cristiano de Sousa do Nascimento
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ALVES FONSECA
Código identificador: 403b15243e9667a52b20af566e20996f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18655/2021

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 18655/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI, CNPJ: 01.482.145/0001-39**, localizada na Av. Governador Luiz Rocha, nº 314, Santo Amaro, Balsas/MA, CEP: 65.800-000, representada pelo Sr. Rosieldo e Silva, sócio administrador, portador do CPF: nº 412.828.683-49, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral, sob demanda (ordem de serviço), no Município de Balsas/MA. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 32/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	9.855	N/C	R\$ 114,00	R\$ 1.123.470,00

Valor total Registrado R\$ 1.123.470,00 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos

nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 21 de Julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.
GERENCIADORA

CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA SÃO LUCAS EIRELI

Rosieldo e Silva
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 40f33a707d1856ab82933318e4363605

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14234/2021**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de BALSAS/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 14234/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS ME, CNPJ: 14.821.205/0001-42**, localizada na Rua 15 de Dezembro, n.º 775, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, representada pela Srª. Lucilene Silva Santos, portadora do CPF: nº 785.854.303-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, bolsas de resgate padrão SAMU 192, acessórios de comunicação e equipamentos de segurança para Guarda Municipal, Agentes de Trânsito, Brigadistas e Socorristas. Conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 30/2021 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	CINTO de guarnição COMPLETO força nacional, confeccionado em NYLON. POSSUI SISTEMA DE FECHAMENTO COM REGULAGEM COM VELCRO, ACABAMENTO COM PROTEÇÃO LATERAL. (PORTA: TONFA, ALGEMA, CELULAR, BORNAL. Nas cores BRANCO E PRETO.	CIA MILITAR	UND	180	R\$ 127,50	R\$ 22.950,00

Valor total Registrado R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições

pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 30 de Julho de 2021.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

GERENCIADORA

L S SANTOS PRODUTOS E SERVIÇOS ME

Lucilene Silva Santos

DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7ec9359fa8f1f4516e025905b6dc3a6d

AVISO DE ANULAÇÃO PE 037/2021

EXTRATO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico Nº 037/2021. Através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO da licitação divulgada através do edital de Pregão Eletrônico Nº 037/2021, tendo por objeto Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para atender o hospital Municipal Dr. Rosevelth Moreira Cury, no município de Balsas/MA. Balsas - MA, 03 de agosto de 2021. Cleidinalva Borges Barbosa Neves - Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bc0397381f6f6a6b640c8adf2a831c53

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021.

PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 08/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação dos Gestores e Servidores Públicos para utilizar técnicas, procedimentos e rotinas do novo sistema e-Social e alertar sobre as responsabilidades e penalidades aplicadas pelos órgãos fiscalizadores aos agentes públicos envolvidos na geração de direitos para os Servidores. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso II e art. 13, Inciso VI, da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA. **PERÍODO:** Realizar-se-á nas datas do dia 12 ao dia 13 de agosto de 2021. **VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, para 04 participantes. Camila Ferreira Costa, Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas - MA, 03 de agosto de 2021.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7519d8ecccec061bb3dfde17a24eeaaa

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.M., Ano XV, Nº 2656, São Luís, 03 de agosto de 2021, página 17, **AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. Onde se lê:** DATA/HORA DE ABERTURA 17/08/2021 - 09H00MIM. **Leia-se:** DATA/HORA DE ABERTURA 18/08/2021 - 09H00MIM. Ana Maria Cabral Bernardes / Pregoeira.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 64145ab65dc0e35392831b2dfc64f719

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 445/2021 - SESAU. Referente à Concorrência Pública Nº 018/2019. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0143/2020 - Prefeitura Municipal de São Luís - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.796.979/0001-07. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção predial, tanto corretiva quanto preventiva, a ser executados nos prédios, sejam próprios, locados ou cedidos, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **VALOR:** R\$ 4.324.350,97 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2259.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.1083.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.2169.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.3358.3.3.90.39.00.00; 10.301.0072.3363.3.3.90.39.00.00;

10.301.0072.2264.3.3.90.39.00.00;
10.301.1009.2262.3.3.90.39.00.00;
10.305.1010.2269.3.3.90.39.00.00;
10.301.0209.2265.3.3.90.39.00.00;
10.301.1013.2266.3.3.90.39.00.00;
10.302.1010.2999.3.3.90.39.00.00;
10.304.0074.2267.3.3.90.39.00.00;
10.301.0072.3376.3.3.90.39.00.00;
10.301.0072.3364.3.3.90.39.00.00;
10.301.0072.2182.3.3.90.39.00.00;
10.301.0072.2258.3.3.90.39.00.00;
10.301.0072.3363.3.3.90.39.00.00;
10.304.0074.2261.3.3.90.39.00.00;
10.301.0072.2169.3.3.90.39.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:**
Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Eliel Duarte de Sousa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 446/2021 - SEFIN. Referente à Concorrência Pública Nº 018/2019. Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 0143/2020 - Prefeitura Municipal de São Luís - MA. **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, e a empresa **VENEZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.796.979/0001-07. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção predial, tanto corretiva quanto preventiva, a ser executados nos prédios, sejam próprios, locados ou cedidos, com o fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei. **VALOR:** R\$ 4.324.350,97 (quatro milhões, trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.122.0051.1025.3.3.90.39.00.00;
04.122.0041.2228.3.3.90.39.00.00;
20.122.0139.2345.3.3.90.39.00.00;
04.122.0024.2321.3.3.90.39.00.00;
13.392.0401.2161.3.3.90.39.00.00;
23.122.0201.2348.3.3.90.39.00.00;
27.812.0101.2165.3.3.90.39.00.00;
04.122.0021.2212.3.3.90.39.00.00;
04.122.0021.2226.3.3.90.39.00.00;
04.122.0022.3326.3.3.90.39.00.00;
15.452.0005.2325.3.3.90.39.00.00;
18.541.0111.2316.3.3.90.39.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:**
Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Eliel Duarte de Sousa (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 447/2021 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico 007/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.689.426/0001-98. **OBJETO:** Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, para o preparo e distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Balsas - MA, com recursos do FNDE/PNAE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **VALOR:** R\$ 13.743,60 (treze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-291.3.3.90.30.00.00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei

nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de agosto de 2021. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Sávio Barbosa de Sousa (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e88e510ae25b978712a3c2427d469037

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18506/2021 Licença Municipal de Operação - LMO nº 083/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGROMANTOVA LTDA
CNPJ: 23.786.921/0001-02
Descrição da Atividade (CNAE): Cultivo de soja - 01.15-6-00
Endereço: RUA PRINCIPAL, Nº10, ZONA RURAL, BALSAS-MA, 65800-000.

Atividade a ser licenciado Unidade de Beneficiamento Primário (recebimento, limpeza, secagem) & Armazenagem de Grãos
Área (m²): 1.801,79 m²

- Prazo de validade: 24 meses
- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
 - 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
 - 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
 - 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
 - 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 083/2021

- 6 - ESPECÍFICAS
- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 077/2021
Início de Validade: 15/06/2021 Prazo de Validade: 24 meses validade 15/06/2023

Balsas- MA, 15 de junho de 2021.

RAIMUNDO RUI BARBOSA ARRUDA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: fa07b47c1bf6a748346e030c871cc5c6

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18389/2021 Licença Municipal de Operação - LMO nº 081/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: AGREX DO BRASIL S A

CNPJ: 10.515.785/0022-13

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de soja - 46.22-2-00

Endereço: AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº900, B, PARQUE CIDADE MARAVILHA, BALSAS-MA, 65800-000.

Atividade a ser licenciado: Unidade de Beneficiamento Primário (recebimento, limpeza, secagem) & Armazenagem de Grãos

Área (m²): 8.527,25 m²

Prazo de validade: 24 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 081/2021

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 082/2021
Início de Validade: 15/06/2021 Prazo de Validade: 24 meses validade 15/06/2023

Balsas- MA, 15 de junho de 2021.

Marcia Luciana Andrade da Silva
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 2c669bcf3279a64c07dc649a3bfbe226

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18506/2021 Licença Municipal de Operação - LMO nº 082/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ACCERT PESQUISA E CONSULTORIA AGRONÔMICA LTDA.

CNPJ: 09.686.543/0001-02

Descrição da Atividade (CNAE): Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais - 72.10-0-00

Endereço: RUA MACEIO, N/69, SALA A, SETOR INDUSTRIAL, BALSAS-MA, 65800-000. E Gleba Piquizeiro, zona rural de Balsas sob coordenadas de latitude 07°31'46,96" S longitude: 46°09'50,15" O.

Atividades a serem licenciadas: Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais - 72.10-0-00; representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos - 72-10-0-00 e Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias - 74-90-1-03.

Área (m²): 50 m² de escritório e área de 130 ha (cento e trinta hectares) arrendada para pesquisa.

Prazo de validade: 24 meses

- 1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;
- 2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
- 3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;
- 4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 082/2021

6 - ESPECÍFICAS

- 6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;
- 6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;
- 6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 086/2021
Início de Validade: 15/06/2021 Prazo de Validade: 24 meses validade 15/06/2023

Balsas- MA, 15 de junho de 2021.

Raimundo Rui Barbosa Arruda
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 66a7f3adc01cd8f4f02f2a51b19ce9ac

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 19592/2021 Licença Municipal de Operação - LMO nº 084/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CONELL - CONSTRUCOES E ELETRICAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.308.813/0001-20

Descrição da Atividade (CNAE): Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda - 23.30-3-01

Endereço: AV 04, N°1953, QUADRA 32 LOTE 04, PROLOTE, BALSAS-MA, 65800-000.

Atividade a ser licenciado Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda - 23.30-3-01

Área (m²): 1.388,4 m²

Prazo de validade: 24 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 084/2021

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 094/2021
Início de Validade: 22/06/2021 Prazo de Validade: 24 meses validade 22/06/2023

Balsas- MA, 22 de junho de 2021.

Marcia Luciana Andrade da Silva
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: db60c04dc4f56f508c2235a170660c3a

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 18773/2021 Licença Municipal de Operação - LMO nº 080/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: ARLINDO CARLOS VERA EIRELI

CNPJ: 06.701.742/0002-01

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - 47.84-9-00.

Endereço: AV CORONEL SILVA NETO, N°187, CENTRO, BALSAS-MA, 65800-000.

Atividade a ser licenciado: Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - 47.84-9-00

Área (m²): 153,28 m²

Prazo de validade: 24 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 080/2021

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 080/2021
Início de Validade: 14/06/2021 Prazo de Validade: 24 meses validade 14/06/2023

Balsas- MA, 14 de junho de 2021.

Marcia Luciana Andrade da Silva
Secretário Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 373da900faa047875c9b0235740d90d0

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

Processo nº 19434/2021 Licença Municipal de Operação - LMO nº 085/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMARH, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Código Municipal de Meio Ambiente concede a presente licença que autoriza:

Responsável: CARGILL AGRÍCOLA S.A.

CNPJ: 60.498.706/0128-30

Descrição da Atividade (CNAE): Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 46.32-0-01

Endereço: FAZ TABOCA, ESTRADA MA 006, KM 60, S/N, ZONA RURAL, BALSAS-MA, 65800-000.

Atividade a ser licenciado Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados - 46.32-0-01

Área (m²): 12.882,59 m²

Prazo de validade: 24 meses

1 - Esta licença está impressa em frente e verso, com 06 itens referentes às condições de validade;

2 - Esta licença e a documentação pertinente devem ser mantidas no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

3 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no órgão oficial de publicação do município e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMARH;

4 - Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

5 - Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime das demais exigências legais;

Licença Municipal de Operação - LMO nº 085/2021

6 - ESPECÍFICAS

6.1 - A SMARH exigirá outras informações e novas medidas de controle, sempre que julgar necessário;

6.2 - Submeter previamente a SMARH, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;

6.3 - Caso seja necessária à renovação desta Licença Municipal, requerer, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento de seu prazo de validade;

6.4 - O não cumprimento destas condições e das normas ambientais vigentes sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e Decreto 6.514/08 e poderá levar à suspensão, cassação e cancelamento da presente licença.

PARECER TÉCNICO Nº. 091/2021

Início de Validade: 22/06/2021 Prazo de Validade: 24 meses validade 22/06/2023

Balsas- MA, 22 de junho de 2021.

Marcia Luciana Andrade da Silva

Secretário Executivo de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM

Código identificador: a28dee773d662d91bb715cf4525ccd85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O MUNICÍPIO DE BELAGUA/MA. A ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO Eletrônico Nº 015/2021 com abertura marcada para o dia 10/10/2021 às 08:01 horas, fica **PRORROGADA** para o dia 18 de agosto de 2021 às 08:01 horas, devido a uma alteração nas exigências editalícias conforme a Lei 8.666/93 Art. 21 § 4o Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. Belágua /MA, 03 de agosto de 2021. HERLON COSTA LIMA - Prefeito.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 813f5fc387f746ca793e5787c1327547

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 020/2021

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (Com BDI incluso)

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 75.501,96

Valor Final: 60.499,97

Valor Total: 725.999,64

Situação: Homologado em 03/08/2021 11:07:07 Por: GILBERTO DA COSTA

Nome da Empresa: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

Modelo: N/C

GILBERTO DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Código identificador: dd269aee8e0ac06876e41cbbb7789f42

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2021

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP 020/2021

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (Com BDI incluso)

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Mês

Valor Referência 75.501,96

Valor Final: 60.499,97

Valor Total: 725.999,64

Adjudicado em: 02/08/2021 - 09:59:08

Adjudicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Nome da Empresa: EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (17.747.274/0001-41)

Modelo: N/C

MAGNO SOUZA DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: fb6d5d453ff714ed0bb72e549ea09e1e

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 020/2021

Processo licitatório PE SRP 020/2021

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 020/2021 – que versa sobre o Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00031/2021 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **020/2021**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a

autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.”

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão – Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no

jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 020/2021 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 03 de agosto de 2021.

RONALDO SOUSA DA LUZ

Assessor Jurídico
OAB/PI 13749

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: a514b9e959d89f415fbb423c072ef7c5

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 020/2021

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 020/2021, que tem como objeto o Registro de Preço para futura Contratação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde do Município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 02/08/2021 e Homologado em 03/08/2021, à(s) seguintes licitante(s);

EVOLUCAO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ 17.747.274/0001-41, pelo valor de R\$725.999,64 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

BREJO-MA, 03 de agosto de 2021.

Magno Souza dos Santos
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 3690b917a2e591971a01ec4764310f6a

PORTARIA N.º 291/GP/2021

PORTARIA n.º 291/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO, do exercício das funções de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). JOSÉ VIEIRA DE MORAES NETO, CPF n.º 842.582.763-91, RG n.º 60777096-1, do exercício das funções de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **291/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: e8c34b801b6c8f819922c4067cb7552b

PORTARIA N.º 292/GP/2021

PORTARIA n.º 292/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, do exercício das funções de Tesoureiro, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, CPF n.º 711.867.862-72, RG n.º 066776882018-4, do exercício das funções de TESOUREIRO, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **292/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3bf1158ad83bfc98aa0e00ffc9918fba

PORTARIA N.º 293/GP/2021

PORTARIA n.º 293/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) IVAN ROCHA DUTRA, do exercício das funções de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). **IVAN ROCHA DUTRA**, CPF n.º 602.245.863-35, RG n.º 0334292322007-6, do exercício das funções de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **293/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 820ecb42b1c893be532f80bfc152b8c1

PORTARIA N.º 294/GP/2021

PORTARIA n.º 294/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Exonerar o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) RONALDO SOUSA DA LUZ, do exercício das funções de Subprocurador de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr.(ª). **RONALDO SOUSA DA LUZ**, CPF n.º 029.300.233-92, RG n.º 25168502003-4, para exercício das funções de **SUBPROCURADOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **294/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 5faf272f80741d45c77292750394bea8

PORTARIA N.º 296/GP/2021

PORTARIA n.º 296/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Nomear o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, para exercício das funções de Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Transparência Pública e Controle Interno,

e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(ª). **PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO**, CPF n.º 711.867.862-72, RG n.º 066776882018-4, para exercício das funções de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **296/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 751d65b05dc24db188b5836e545793a5

PORTARIA N.º 298/GP/2021

PORTARIA n.º 298/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Nomear o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) IVAN ROCHA DUTRA, para exercício das funções de Tesoureiro, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(ª). **IVAN ROCHA DUTRA**, CPF n.º 602.245.863-35, RG n.º 0334292322007-6, para exercício das funções de **TESOUREIRO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **298/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2ad52c6394e1541ea5c5f58642849720

PORTARIA N.º 299/GP/2021

PORTARIA n.º 299/GP/2021 Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

Nomear o(a) Servidor(a) Público(a) Sr.(ª) RONALDO SOUSA DA LUZ, para o exercício das funções de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(ª). **RONALDO SOUSA DA LUZ**, CPF n.º 029.300.233-92, RG n.º 25168502003-4, para exercício das funções de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculado ao Poder Executivo Municipal de Brejo - MA.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 151º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Ato de n.º **299/GP/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 02 de agosto de 2021.

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 675e09c0fbc09509fe79a534ca3d18c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210109/2021, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802001/2021, DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer, e **ADJUDICO** o objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20210109/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 008/2021, Processo Administrativo nº 0802001/2021, do Município de Pedreiras/MA, visando a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de toner para atender as necessidades do município de Cajari/MA, em favor da Empresa: RECLICLE INFOR E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.293.339/0001-26, quantitativos e valores abaixo:

ITEM ATA	DESCRIÇÃO ATA	OBSERVAÇÕES	QNT	VALOR ATA	VALOR MENSAL	MESES	VALOR ANUAL
1	Impressora p/até 20.000 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)		15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	12	R\$ 72.000,00
2	Impressora p/até 7.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)		10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00	12	R\$ 46.800,00
3	Impressora p/até 5.000,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)		10	R\$ 335,00	R\$ 3.350,00	12	R\$ 40.200,00
4	Impressora p/até 1.500,00 páginas, cessão de impressora multifuncional (que ofereça funções de impressão, digitalização e cópia)		19	R\$ 150,00	R\$ 2.850,00	12	R\$ 34.200,00
5	RECARGA TONER HP Q2612A	Imprime até 1.000 Páginas	348		R\$ 84,00		R\$ 29.232,00
6	RECARGA TONER HP CE285A	Imprime até 1.000 Páginas	540		R\$ 84,00		R\$ 45.360,00
7	RECARGA TONER HP CF226A	Imprime até 1.500 páginas	492		R\$ 144,00		R\$ 70.848,00
8	RECARGA TONER BROTHER TN-3392	Imprime até 6.000 páginas	420		R\$ 135,00		R\$ 56.700,00

Valor total da Adesão R\$ 395.340,00 (trezentos e noventa e cinco mil e trezentos e quarenta reais)

Cajari (MA), 20 de julho de 2021.

Jurandir Gomes dos Santos

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

Manusa Chaves Alves da Silva

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 53ce7c4944abdbe1e41d9c283dba0694

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) e a empresa

PRIME COMERCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração da cláusula quarta do contrato, "Do Preço e da Forma de Pagamento", para aditivar O valor global estimado do contrato fica aditivado em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de R\$ 39.385,65 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), para o valor total de R\$ 49.072,12 (quarenta e nove mil, setenta e dois reais e doze centavos), representando um aditivo real de R\$ 9.686,47 (nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Data da Assinatura: 30 de julho de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de julho de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jurandir Gomes dos Santos, Secretário Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Nikson Nedy Pereira Cutrim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: d3dac0a543a219599ca0bea0084788cb

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a empresa PRIME COMERCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração da cláusula quarta do contrato, "Do Preço e da Forma de Pagamento", para aditivar O valor global estimado do contrato fica aditivado em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de R\$ 31.153,70 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e setenta centavos), para o valor total de R\$ 38.859,60 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), representando um aditivo real de R\$ 7.705,90 (sete mil, setecentos e cinco reais e noventa centavos). Data da Assinatura: 30 de julho de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de julho de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/ CONTRATADA: Nikson Nedy Pereira Cutrim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 39f72fadee2483400e796c20fef17e4e

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) e a empresa PRIME COMERCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração da cláusula quarta do contrato, "Do Preço e da Forma de Pagamento", para aditivar O valor global estimado do contrato fica aditivado em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de R\$ 26.795,50 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), para o valor total de R\$ 33.381,46 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), representando um aditivo real de R\$ 6.585,60 (seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 30 de julho de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de julho de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Kelly Christiane Costa Lima, Secretária Municipal de Assistência Social. P/

CONTRATADA: Nikson Nedy Pereira Cutrim, Representante Legal da Contratada

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: a3f8ede717062763173a7beaeca1f947

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) e a empresa PRIME COMERCIO & EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração da cláusula quarta do contrato, "Do Preço e da Forma de Pagamento", para aditivar O valor global estimado do contrato fica aditivado em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) com fulcro no art. 65, I, alínea "b", § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, passando de R\$ 22.665,15 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos), para o valor total de R\$ 28.205,61 (vinte oito mil, duzentos e cinco reais e sessenta e um centavos), representando um aditivo real de R\$ 5.540,46 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos). Data da Assinatura: 30 de julho de 2021. BASE LEGAL Art. 65, I, alínea "b" e § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Cajari (MA), 30 de julho de 2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Manusa Chaves Alves da Silva, Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Nikson Nedy Pereira Cutrim, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: c972bbca7a94fbf77647fb139c4c75ad

PORTARIA Nº 02/2021 - CPL

PORTARIA Nº 02/2021 - CPL

CAJARI (MA), DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO as disposições da Lei 12.232/10, que dispõe sobre as normas gerais para a contratação de serviços de publicidade pela administração pública, prestados por intermédio de agências de propaganda.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **ENILSON DOS SANTOS SILVA GOMES** e **JOELSON SOEIRO GASPAS**, ambos com vínculo e representantes da Prefeitura Municipal de Cajari e **SANDRA DE JESUS RIBEIRO VIANA**, sem vínculo para comporem na qualidade de membros, devidamente sorteados em sessão pública ocorrida no dia 03 de agosto de 2021, às 9:30 hrs, nos termos da Portaria nº 01/2021 - CPL, publicada do Diário Oficial de 22 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

João Pedro Medeiros Braga
Presidente da Comissão

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO
Código identificador: 84b2de9f270cc08bb415c1173cd07150

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08072020.16.0022021 ADESÃO Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.08072020.16.0022021 ADESÃO Nº 002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2021 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, Localizada Na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, Cnpj Sob O N.º 01.613.309/0001-10, Através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de artefatos de concreto em geral e pré-moldados destinados a manutenção dos trabalhos executados através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras **DATA DA ASSINATURA:** 08/07/2021 **CONTRATADO:** ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.781.478/0001-00, IE: 12.374.555-1, Avenida Jose Olavo Sampaio, 1102, Centro, CEP: 65.760-000, SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA **REPRESENTANTE:** JOSÉ CARLOS DE SOUSA RIBEIRO portador do CPF: 645.989.183-49 e RG Nº 35605495-0 GESP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 474.726,00 (Quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e vinte e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 020601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES; Projeto/Atividade: 15.122.0002.2025.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Monteiro dos Santos - Prefeita Municipal

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 20fd59d381af698a2f6f5714cda9e2ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 119-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 119-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
----------	---------------------

N.º: 119-07-2021 FELIPE CAJADO AZEVEDO MESQUITA CPF: 066.196.606-22	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 576, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-026-0576: medindo 25,00 m de frente com a Rua 05; pelos fundos medindo 25,00 m com o terreno do requerente; pelo lado direito medindo 30,00 com o mesmo e pelo lado esquerdo medindo 30,00m com a Rua São Rafael, fechando o perímetro com 110,00 m e área de 750,00 m².
--	---

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 03 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 17b146a39fe69f7fd7f81b4703a17e6a

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 120-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 120-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 120-07-2021 FELIPE CAJADO AZEVEDO MESQUITA CPF: 066.196.606-22	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 602, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-026-0602: medindo 25,00 m de frente com a Rua 05; pelos fundos medindo 25,00 m com o terreno do requerente; pelo lado direito medindo 30,00 com o terreno de Iramar Teixeira Gomes dos Santos e pelo lado esquerdo medindo 30,00m com o terreno do requerente, fechando o perímetro com 110,00 m e área de 750,00 m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º,

eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 03 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 82cb0cc86b32f718d85b062c102b96c7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 122-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 122-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 122-07-2021 FELIPE CAJADO AZEVEDO MESQUITA CPF: 066.196.606-22	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 06, n.º 501, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-026-0501: medindo 25,00 m de frente com a Rua 06; pelos fundos medindo 25,00 m com o terreno do requerente; pelo lado direito medindo 30,00 com terreno do requerente e pelo lado esquerdo medindo 30,00m com o terreno de José Alves Reis, fechando o perímetro com 110,00 m e área de 750,00 m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º,

§5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 03 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fae431a0b40593537e2ad6180f7b3c36

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 121-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 121-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 121-07-2021 FELIPE CAJADO AZEVEDO MESQUITA CPF: 066.196.606-22	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 06, n.º 475, Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-026-0475; medindo 25,00 m de frente com a Rua 06; pelos fundos medindo 25,00 m com o terreno do requerente; pelo lado direito medindo 30,00 m com a Rua São Rafael e pelo lado esquerdo medindo 30,00m com o terreno do requerente, fechando o perímetro com 110,00 m e área de 750,00 m².

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30

(trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 03 de Agosto de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fa91aeb541361f58e25befc380c88b94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DA HOMOLOGAÇÃO À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, torna público por razões de interesse público, o cancelamento da homologação referente a adesão a Ata de Registro de Preços nº **005/2021, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 034/2020**, do município de **SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, tendo como vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.645.510/0001-70**, localizada na Avenida Nações Unidas, nº 834, Bairro Vermelha - Teresina/PI, CEP 64.019-230, cujo objeto é Registro de preços para futuras contratações parceladas de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos materiais e equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais diversos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/ma, 17 de junho de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 597aa7d4580ca086053425478472a45f

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO** realizará, **às 14:00hs, do dia 18 de agosto de 2021**, na sala da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65.299-000, licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando **"Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio a Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", na

forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda à sexta feira, para consulta gratuitamente disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Em cumprimento as medidas de prevenção a contaminação pelo COVID-19, e seguindo orientações expressas, conforme **Ofício Circular nº 083/2020/MARANHÃO/CGU**, referente ao **Procedimento Administrativo nº 00209.100074/2020-61** e, **Decisão Normativa TCE/MA nº 35, de 13 de Maio de 2020**, fica vedado à presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes de compras, membros da Comissão pertencentes ao grupo de risco. Centro Novo do Maranhão/MA, 03 de Agosto de 2021.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: cb5da6d5897dcb3e51a256668c0d16ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL/DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, na prefeitura Municipal de Estreito/MA, **O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, localizada na cidade de Estreito, Estado do Maranhão, na Avenida Chico Brito, 902, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.070.873/0001 - 10, neste ato representadas por seus representantes legais, **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/CI nº 0357489420088 SSP-MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 215.438.603-20, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve, na forma da lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e de acordo com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, ao Contrato Administrativo nº 2018100901, formalizado pelo procedimento licitatório de modalidade de **TOMADA DE PREÇO** Nº.014/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes, de acordo com inciso VI do disposto no parágrafo único do art:38 da Lei 8.666/93, artigo 49 e inciso I, do artigo 79,c /c artigo 78, inciso I, IV e V da mesma lei, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Rescisão unilateral tem por base o Contrato Administrativo de nº 2018100901, referente a Tomada de Preço 014/2018, convenio FUNASA nº 1082/2017, Ministério da Saúde, o qual tem por objeto a contratação para executar obras de serviços de IMPLANTANÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, LOCALIDADE TABOLEIRÃO.

Parágrafo primeiro- dos motivos- A rescisão contratual está

pautada pelas irregularidades apontadas pela Administração Pública, no sentido de não cumprimento

de cláusulas contratuais em Contrato Administrativo formalizado através de procedimento licitatório de modalidade de Tomada de Preço nº. 014/2018.

Parágrafo segundo- da Forma da Rescisão- A Rescisão Unilateral, nos termos da Clausula Decima Sexta do instrumento contratual, fundada no artigo 49, inciso I, IV e V, do artigo 78 da Lei 8.666/93, satisfeita ainda na condição exigida pelo inciso I, do artigo 79, do mesmo diploma legal.

Paragrafo terceiro- Das garantias do Contraditório e da Ampla Defesa- Em obediência ao Parágrafo Único, do artigo 78, da Lei nº.8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO- A CONTRATANTE- Prefeitura Municipal de Estreito/MA, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que não foi iniciada a obra pela Contratada, esta nada tem a receber ou a exigir do Município. Portanto, a presente rescisão unilateral do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou nos processos licitatórios acima descritos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: a Contratada ficará responsável pelo pagamento das verbas trabalhistas de funcionários que tiver prestado serviços nas obras contratadas.

CLÁUSULA QUINTA: a Contratada ficará obrigada entregar todos os documentos comprobatórios do percentual executado, para fins de prestação de conta do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO- Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente do foro de Estreito/MA. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de empresa para realização de obras de serviços de IMPLANTANÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DE ESTREITO/MA, LOCALIDADE TABOLEIRÃO, de acordo com o artigo 60 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, sendo assinado pelo Prefeito Municipal, e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para aprovação e execução.

Este instrumento é assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 78fd1fe1a19272a50fe71692d40f07

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: e77f81154d03095ac536f23b26a8a1c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO
MARANHÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Feira Nova do Maranhão-MA, com sede administrativa situada à Praça Central, s/n, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.616.041/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, torna público que **ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 003/2021 - PMSL/SRP, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 012/2021 - CPL** da Prefeitura Municipal de Santa Luz - PI, em que foi registrado o preço da Empresa: **LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº **11.054.901/0001-82**, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na **prestação de serviços de horas máquinas (tratores sobre esteiras, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeira sobre pneus, motoniveladora, caminhão caçamba e caminhão pipa) para atender as demandas** da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, referente ao item e quantidades abaixo relacionados, que ora aderimos.

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2021 - PMSL/SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, Decreto nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de horas máquinas (tratores sobre esteiras, escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeira sobre pneus, motoniveladora, caminhão caçamba e caminhão pipa) para atender as demandas do município de Feira Nova do Maranhão - MA. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO: R\$ 1.003.000,00 (hum milhão e três mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: : A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato no dia 25/06/2021, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, neste ato representada pelo Sr^o Rodrigo Botelho Melo Coelho, inscrito no CPF nº 747.144.653-68 - Proprietário.

EMPRESA: LOCAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº **11.054.901/0001-82**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fc00a763c54a4f62a857296bb7c6b44c

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS - motor diesel turbo alimentação com potência mínima de 110 HP, com comprimento de no máximo 4000mm, com 7 roletes inferiores e 2 roletes superiores de cada lado, largura de sapata de 700mm com garra tripla, lança de no mínimo 5,000 e braço longo de no mínimo 9mt para operação com caçamba de 0,80 m ³ , equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor.	500	HORAS	R\$246,00	R\$123.000,00
2	RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS: (com caçamba dianteira e concha traseira), motor diesel, 06 cilindros, potência líquida mínima de 100 HP, gabinada, ar condicionado, direção hidráulica.	400	HORAS	R\$178,00	R\$71.200,00
3	TRATOR DE ESTEIRAS: equipado com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência do motor 93 kW (125 HP) e 1.800 rpm, Esteira no solo 2.616 mm (103 pol.). Peso operacional SAE 14.086 -14.615 kg	300	HORAS	R\$218,00	R\$65.400,00
4	Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante Toco dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	400	DIÁRIA	R\$348,00	R\$139.200,00
5	Locação de veículo tipo Caminhão com carroceria basculante trucado, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	400	DIÁRIA	R\$446,00	R\$178.400,00
6	Locação de veículo tipo Caminhão Trucado com Equipamento tanque com capacidade mínima de 15.000 litros - tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	400	DIÁRIA	R\$446,00	R\$178.400,00
7	Locação de veículo tipo Caminhão Toco com Equipamento tanque com capacidade mínima de 10.000 litros - tipo caminhão pipa, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações.	400	DIÁRIA	R\$346,00	R\$138.400,00
8	MOTO NIVELADORA/PATROL: equipada com cabine fechada e ar condicionado, cinto de segurança e espelho retrovisor. Potência Básica (1ª Marcha) - Líquida 138 Kw, Largura da Lâmina 3,7 m, peso operacional - com equipamento típico 18.991 kg.	500	HORAS	R\$218,00	R\$109.000,00

Feira Nova do Maranhão-MA, 24 de junho de 2021.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 29.950,50 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 21/06/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr^a Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52, neste ato representada pelo Sr^o Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 619e12aa2f60c679baf27717f690291b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 68.968,90 (sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos); 10.301.0210.2017.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 20.941,20 (vinte mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos); 10.301.0210.2016.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.226,80 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); 10.305.0245.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 6.471,14 (oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e catorze centavos); 10.304.0246.2022.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 4.104,90 (quatro mil, cento e quatro reais e noventa centavos); 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 126.612,94 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e doze reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 21/06/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52, neste ato representada pelo Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fc6537d7395d2abf61daf708f0c30740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 23.421,40 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 21/06/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52, neste ato representada pelo Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7abb36fdd46b1a8cce51334f581eaa36

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2021

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Contratação de empresas especializadas na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 63.959,00 (sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contado de sua assinatura em 21/06/2021, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, inscrita no CNPJ nº 22.748.812/0001-52, neste ato representada pelo Srº Helvys Ramalho Pereira, inscrito no CPF nº 608.891.893-40 - Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ac56654dad6caff8ab75c6aeb90a64f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº
014/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 014/2021**, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias urbanas em paralelepípedo na sede do Município, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI
AV SÃO LUIS, Nº 08, VILA APARECIDA
PARAIBANO - MA, CEP: 65670-000
CNPJ: 12.026.916/0001-08
Inscrição Estadual nº 12.333.937-5

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

SERVIÇOS	VALOR
Prestação de serviços de recuperação de vias urbanas em paralelepípedo na sede do Município	R\$ 481.741,43

Fortuna (MA) em 03 de agosto de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f654764c21607fe1d962922f0ecb96c7

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2021**

Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, nos autos da Dispensa de Licitação nº 030/2021, fundamentada no inciso V do art. 24 da lei supra, cujo objeto é aquisição de Kits de Uniformes para Futebol de Campo para atender as necessidades do Município, a empresa: ALFREDO ADÃO CARIRI 17892538291, CNPJ n.º 36.670.631/0001-65, sediada na Rua José Tibúrcio Feio, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA - CEP: 65.790-000, no Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fortuna - MA, 03 de agosto de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 72cc3e5b5654f3c537f77cecf2e8f7b7

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - (SRP)**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração e finanças. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA, CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 21/07/2021 **CONTRATADO: J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ: 04.345.274/0001-73** Inscrição Estadual: 12.537223-0, Endereço: Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima Nº 40 - Bairro: Tamboril - MA 132 - KM 04 - Colinas - MA. **REPRESENTANTE:** Brunni Angelo Sousa Silva CPF: 006.684.853-96. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 177.180,00 (cento e setenta e sete mil e cento e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração e finanças, Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 447a9a5bcc85bea14d22e5d6fd70f952

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **REPRESENTANTE:** Jalycya Rodrigues De Almeida - RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO: ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.697.953/0001-65, COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº 2441, SALA 03 ANDAR 01, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP: 64.018-100. REPRESENTANTE:** LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO - CPF 289.425.488-14, RG: 23949994-8 (PROCURADOR). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil), sendo pago um valor mensal de R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) para o lote I, nos itens 1, 2 e 3, pelo período de 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Saúde, Jalycya Rodrigues De Almeida.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ed355589801bf120f36caa237710c716

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Educação. **REPRESENTANTE:** Antônio Marcos de

Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. **REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 187.700 (cento e oitenta e sete mil e setecentos reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais) para o lote II, nos itens 4 5 e 6, pelo período de 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Educação, Antônio Marcos de Sousa Rocha.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 559212644569cc1316b96a6ed46c4d4f*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **REPRESENTANTE:** Claudete Aires Dias Pinheiro - RG: 0427910120110/MA - CPF: 647.293.901-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. **REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) para o lote III, nos itens 7 e 8, pelo período de 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudete Aires Dias Pinheiro.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 104cbbeadc2bafbc7d7451df710fc1f2*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP:

64.018-290. **REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais) para o lote IV, nos itens 9 e 10, pelo período de 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8d07cc9a48638b743b7a71288f69ca87*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete. **REPRESENTANTE:** Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete. **DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2021 **CONTRATADO:** ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 14.697.953/0001-65, COM SEDE NA AV. MARANHÃO Nº 2441, SALA 03 ANDAR 01, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP: 64.018-100. **REPRESENTANTE:** LUCIANO PEREIRA DE ARAUJO - CPF 289.425.488-14, RG: 23949994-8 (PROCURADOR). **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil, reais), sendo pago um valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para o lote V, no item 10, pelo período de 10 (dez) meses. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Secretaria Municipal de Administração, Roberta Regina Rodrigues Soares.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6ccc218e33acf6b880fb8cb84b350c0e*

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 22/07/2021 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:
SEBASTIÃO ALVES DOS REIS EIRELI
AV SÃO LUIS, Nº 08, VILA APARECIDA
PARAIBANO - MA, CEP: 65670-000
CNPJ: 12.026.916/0001-08
Inscrição Estadual nº 12.333.937-5
REPRESENTANTE:
Sr. Sebastião Alves dos Reis portador do CPF nº
038.368.153-70, residente e domiciliado à Rua Presidente
Castelo Branco número 11, Bairro Vila Aparecida,
Paraibano - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima

identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 03 de agosto de 2021.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c3f98a9ebc12809803291a82c6a6d0d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2021, DE 25 DE JUNHO DE 2021. Dispõe sobre a prorrogação do decreto 038.2021 de 20 de julho de 2021. O Prefeito **ANTONIO SOARES DE SENA**, do Município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 56 da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com casos no Estado já confirmado de infectados pela nova variante do vírus da Covid-19 que tem maior potencial de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** que as vacinas contra a covid-19 disponibilizadas para o Município de Gonçalves Dias, na primeira fase da campanha está longe do patamar necessário para imunizar toda a população; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 50.2021.SEINC, que autoriza o funcionamento de academias, centro de Treinamento, Escolas de Esporte, Estúdio de Pilates e Creches e Berçários. **CONSIDERANDO** portanto a necessidade de intensificar as medidas de contenção e propagação do novo coronavírus para preservar a vida e promover a saúde da população; **CONSIDERANDO** ainda o Decreto Estadual nº36.705, de 07 de maio de 2021, que autoriza a realização de reuniões e eventos em geral, e aulas presenciais em instituições de ensino, além de outras providências. **CONSIDERANDO** que por meio de Recomendação Conjunta nº 01 de 27 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado do Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão recomendaram ao Poder Executivo o estabelecimento de medidas sanitárias mais rígidas no período de 03 a 06 de junho de 2021; **CONSIDERANDO** a decisão do STF na ADIN nº 6341, que confere aos Prefeitos e Governadores a competência para editar medidas restritivas em combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19); **DECRETA:** Art. 1º- Fica prorrogado o prazo concedido no Decreto nº 038 de 20 de julho de 2021, até o dia 20 de agosto de 2021. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE JULHO DE 2021. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

Código identificador: da74ad4d8ccdc9fca2b03522a120784

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.02072021.13.018/2021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021-SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.02072021.13.018/2021. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021 **CONTRATADO:** JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A - Centro, Tuntum-MA, **REPRESENTANTE:** JANIO ALVES COELHO, PORTADOR DO CPF Nº 821.960.633-87 E DO RG Nº 013335902000-0 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.140,00 (Dezenove mil e cento e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO-02-Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Código da Ficha: 31-- 04 122 0406 2009 0000 MANUT DA SEC.ADM.FINANC. E PLANEJAMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jakson Valério de Sousa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: a3dbaa906e663e05429fd13f790ddbd1

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.02072021.13.018/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002.02072021.13.018/2021. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria Municipal de Educação **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021 **CONTRATADO:** JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A - Centro, Tuntum-MA, **REPRESENTANTE:** JANIO ALVES COELHO, PORTADOR DO CPF Nº 821.960.633-87 E DO RG Nº 013335902000-0 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.640,00 (Vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Código da Ficha: 47-- 122 0406 2016 0000 MANUT E FUNC DA SEC.MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Alcione da Silva Leal, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA

Código identificador: 98f3abdb5629bf46e0f859973781eaa8

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 003.02072021.13.018/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
018/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003.02072021.13.018/2021. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021 **CONTRATADO:** JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A - Centro, Tuntum-MA, **REPRESENTANTE:** JANIO ALVES COELHO, PORTADOR DO CPF Nº 821.960.633-87 E DO RG Nº 013335902000-0 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 182 -- 10 122 0406 2081 0000 MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: fe6c3e1fd7aab1dba251a14bec69ffe0

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 004.02072021.13.018/2021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
018/2021 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004.02072021.13.018/2021. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2021 **CONTRATADO:** JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, localizada na Av. Dr. Joacy Pinheiro, S/N, Sala A - Centro, Tuntum-MA, **REPRESENTANTE:** JANIO ALVES COELHO, PORTADOR DO CPF Nº 821.960.633-87 E DO RG Nº 013335902000-0 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.080,00 (Sete mil e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Código da Ficha: 114 - 08 122 0406 2059 0000 MANUT. FUNC DA SEC.MUN ASSIST.SOCIAL 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Mônica Cristina de Carvalho Leal, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 8e78a32f691cfd14b0b85ca6e3a48e92

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.02082021.13.0152021. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02082021.13.0152021. **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Archer- MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2021 **CONTRATADO:** J.C.F. MAMEDIO - ME, CNPJ n.º 09.435.053/0001-00, localizada Rua Deputado Manoel Gomes nº 344, CENTRO, GOVERNADOR ARCHER-MA, **REPRESENTANTE:** José Cláudio Ferreira Mamedio, portador do CPF Nº 507.920.403-68 e do RG Nº 05517731013 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 339.676,00 (Trezentos e trinta e nove mil e seiscentos e setenta e seis reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO Código da Ficha: 185 10 122 0406 2081 0000 MANUT.FUNC.SEC.MUN DE SAUDE E SANEAMENTO 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente, ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -FMS Código da Ficha: 199 10 122 0406 2093 0000 MANUT E FUNC. DO FUNDO DE SAUDE -FMS 3.3.90.30.00 Material De Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Diego Danney Silva de Sousa, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 53763e471c4dd6de5b0527a913d11eeb

EXTRATO DE CONTRATO. CARTA CONVITE: Nº 001/2021.
CAMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.1907.2021.06.001/2021. **CARTA CONVITE:** Nº 001/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Governador Archer - MA, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para a continuidade na obra de construção do Prédio da Câmara Municipal de Governador Archer - MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2021. **CONTRATADO:** ADM SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Rua Jose Maria Santiago nº 493 Centro São Jose de Ribamar - MA CNPJ: 26.440.097/0001-47. **REPRESENTANTE:** Mario Osvaldo Dutra de Freitas CPF: 044.842.093-73. **VALOR DO CONTRATO:**R\$ 186.516,61(Cento e oitenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Maria de Jesus Gomes Brito - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 9d7db42c90fe9b89c7b9f941698860a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PORTARIA Nº 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR:

O Sr. **MARISVAL ALEQUES DA SILVA**, CPF n.º

527.544.801-53, para ocupar o Cargo de Secretário Adjunto de Educação na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 29e80e7411d5deac49010c09b669ce95

PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Srª **LUCIVANIA SILVA DE SOUSA RAMOS**, CPF nº 685.090.143-53, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8ed7d07ae2670010d5b52fee49747385

PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Srª **CLAUDIA TEREZA VELOZO DA SILVA**, CPF nº 322.407.243-15, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c7b9056071a95ef5515e678f76745439

PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:

A Srª **ISILENE PORFIRIO DA SILVA**, CPF nº 923.102.653-19, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: f21edd4bdb2f173fb37fd4f124e6f325

PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Srª **FRANCIRES FREITAS REIS SOUSA**, CPF nº 251.929.733-68, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: aad427a7af45150d5c8063801fc7c8d0

PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Srª **RITA SONIA DE MORAIS SA**, CPF nº 896.081.433-49, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 919bb2bdd56a0a31e14556e5363e343e

PORTARIA Nº 028/2021

PORTARIA Nº 028/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:

O Sr. **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 910.535.603-20, para ocupar o Cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: baffd039972580e12a2d716ca6eeac56

PORTARIA Nº 029/2021

PORTARIA Nº 029/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Sr^a **AMELIA SABINA MACEDO BONFIM**, CPF nº 749.577.323-53, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 27bc98dbd9ee3a8bc3fd24f8f4e72f16

PORTARIA Nº 030/2021

PORTARIA Nº 030/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Sr^a **ROSILEIDE CARNEIRO DIAS PEREIRA**, CPF nº 134.522.508-30, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 5d0094b5bc2feba57392f38d328f04bf

PORTARIA Nº 031/2021

PORTARIA Nº 031/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas

atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Sr^a **MARIA RAIMUNDA LIMA DE SOUSA**, CPF nº 425.444.593-87, para ocupar o Cargo de Coordenadora de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 24e5550028530935b6bb9206ae6fee7b

PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
NOMEAR:
A Sr^a **ARACELIA DA SILVA CASSIANO**, CPF nº 650.923.763-68, para ocupar o Cargo de Supervisora Geral de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Graça Aranha - MA.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 01 de fevereiro de 2021.
Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: aa5a26b60622ff48e2bdf13f63c05652

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 MERENDA ESCOLAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 (SRP). O Município de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia **17 de agosto de 2021 às 14:30**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na modalidade Pregão Eletrônico **nº 010/2021**, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a. EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ELABORAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL E ÀS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS ASSISTIDOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, centro, Grajaú - MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas onde poderão ser consultados gratuitamente, no portal de transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/>, no mural

de licitações do Sacop-Ma, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através email e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú (MA), 03 de agosto de 2021. OSVALDO COSTA DA SILVA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO
NASCIMENTO*

Código identificador: af029d2eba04470988f6b4c8813aca91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 042/2021. A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preço para eventual e futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme para o Município de Itainga do Maranhão/MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 17 de Agosto de 2021 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Itainga do Maranhão - MA, 3 de Agosto de 2021. Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Código identificador: 51be5b2e25c5a65081a2ca5620961d33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PA Nº 040/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 - PA nº 040/2021. PARTES: Município de Mirador e a SANTOS E MENEZES LTDA, CNPJ/MF nº 11.288.180/0001-75. OBJETO: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para o Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 758.182,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais)**. DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses.

ASSINATURAS: p/Prefeitura: **Erenilde Campos Everton Bezerra**, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. p/beneficiário: Joacir José dos Santos/Representante Legal. Mirador - MA, 03 de agosto de 2021.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 2f7310e09221afc0e50dfafa491b5d88

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Mirador - MA, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro**, comunica aos interessados que em **16/08/2021, 09:00hrs**, horário local, objetivando **o registro de preços para aquisição de medicamentos para a Atenção Básica do Município de Mirador/MA (não será permitida adesão/carona da presente ata)** por meio do sistema <https://www.comprasmirador.com.br/>. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador **podendo ainda ser adquirido GRATUITAMENTE por meio do portal <https://www.comprasmirador.com.br/>** ou durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail cplmirador2021@gmail.com.

MIRADOR (MA), 30/07/2021

Deusevan Pereira de Brito
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: d75b800f7274c14315073e6bd2665bb6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 17/08/2021, às 09:00 horas, horário local, objetivando o registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos de Farmácia Básica, Medicamentos Hospitalares, Material de Consumo Hospitalar, Material de Consumo PSF e Material de Consumo Bucal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.comprasmirador.com.br/>, podendo ainda ser gratuitamente solicitado e adquirido por meio do e-mail cplmirador2021@gmail.com, no período de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h. Mirador/MA, 30 de julho de 2021.

DEUSEVAN PEREIRA DE BRITTO
Pregoeiro
Portaria Nº 009B/2021

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1c84d00fefbd735db9794da2f93690f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 203/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA
CONTRATADA(O): **CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI EPP
CNPJ 07.193.479/0001-79**, OBJETO: Prestação de serviços de
construção da academia básica de saúde no Povoado Piçarreira.
Recursos Orçamentário: **02 11 SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PUBLICAS 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura
Urbana 15 451 0090 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA 15
451 0090 1024 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA
DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 4.4.90.51.00 Obras E
Instalações. Fundamentação legal: **art. 57, da Lei nº 8.666/93**
VIGÊNCIA: 14 de março de 2021 a 10 de setembro de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2021. Telson da Cruz
de Oliveira, Secretário Municipal de Administração.**

Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Código identificador: af856ce7b25e70026231c0d6294bd3b0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA GAB. PREF Nº. 470/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 470/2021.

Dispõe sobre a delegação de poder ao Secretário da Prefeitura
Municipal de Riachão e dá outras providências.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas
atribuições legais no que lhe são conferidas pelo Artigo nº 79
.da Lei Orgânica do Município de Riachão - MA.

R E S O L V E:

Art 1º - Delegar competência a Sr.ª ELISANGELA DA SILVA
HARRES, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de
Identidade nº 103372898-2-SESP-MA, inscrita no CPF nº
871.927.133-68, número de inscrição eleitoral nº
035388891171, residente na Rua Aeroporto, s/nº, Setor
Aeroporto, Riachão/MA, para movimentar solidária e
conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste
município, a conta nº 4408-3/16159-4-FMS, vinculada ao CNPJ
05.282.801/0001-00 da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Art 2º - A delegação constante dos artigos 1º, desta Portaria
dispõem sobre atribuições tais como: abrir, movimentar,
transferir e encerrar contas bancárias, autorizar aplicações e
resgates de valores, cadastrar e solicitar desbloqueio de
senhas, solicitar saldos e extratos de contas correntes e de
investimentos, ordenar pagamentos e transferências por ofício
ou por meio eletrônico, emitir comprovantes, atualizar
cadastros, alterar limites de pagamentos e de transferências,
enfim todos os demais atos necessários a operacionalização das
contas públicas vinculadas aos CNPJ's constantes nesta
portaria..

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos
dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 483b5e585d339a003916de0f91191402

PORTARIA GAB. PREF Nº. 469/2021

PORTARIA GAB. PREF Nº. 469/2021.

Dispõe sobre a delegação de poderes aos Secretários da
Prefeitura Municipal de Riachão e dá outras providências.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, Prefeito
Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas
atribuições legais no que lhe são conferidas pelo Artigo nº 79
.da Lei Orgânica do Município de Riachão - MA

R E S O L V E:

Art 1º - Delegar competência a Sr.ª ELISANGELA DA SILVA
HARRES, brasileira, casada, Secretária Municipal de Saúde,
portadora da Cédula de Identidade nº 103372898-2-SESP-MA,
inscrita no CPF nº 871.927.133-68, número de inscrição
eleitoral nº 035388891171, residente na Rua Aeroporto, s/nº,
Setor Aeroporto, Riachão/MA, para movimentar solidária e
conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo deste
município, as contas vinculadas ao CNPJ 11.982.875/0001-52 do
Fundo Municipal de Saúde de Riachão/MA.

Art 2º - A delegação constante do artigo 1º desta Portaria
dispõem sobre atribuições tais como: abrir, movimentar,
transferir e encerrar contas bancárias, autorizar aplicações e
resgates de valores, cadastrar e solicitar desbloqueio de
senhas, solicitar saldos e extratos de contas correntes e de
investimentos, ordenar pagamentos e transferências por ofício
ou por meio eletrônico, emitir comprovantes, atualizar
cadastros, alterar limites de pagamentos e de transferências,
enfim todos os demais atos necessários a operacionalização das
contas públicas vinculadas aos CNPJ's constantes nesta
portaria.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos
dois dias do mês de agosto do ano de 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: AMANDA NUNES DOS SANTOS
Código identificador: 5aec47d90aedfe1fba088f0a307d628

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021 - IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 033/2021

Nº da ATA: 014.2/2021

Validade: 21/07/2022

Aos 21 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Jacyara Da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, 1, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 05.574.795/0001-65, sediada na R GODOFREDO VIANA, 715, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail imperatrizpapeis@ig.com.br, neste ato representada por, JOSÉ ANCELMO DE SOUZA, Brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 060.098.831, RG Nº 056920132015-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua do Sol, 08, Jardim Morada do Sol, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 033/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 014/2021, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Kits de Enxoval Para Recém-nascidos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
6	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses - embalagem c/03 pares.	VINER	UND	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
13	Fralda descartável Infantil, tamanho Pequeno (P), gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamentos, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, tecido interno macio, embalada em pacote com no mínimo 32 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	CEGONHA	PCT	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 2.635,00	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a

redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

Jacyara Da Silva Pinheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELO BENEFICIÁRIO

JOSÉ ANCELMO DE SOUZA
IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 7b694835a632f202f57991f6a886edef

**PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2021 - COMERCIAL TEXTIL
DFM EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 014/2021

Nº do Processo: 033/2021

Nº da ATA: 014.1/2021

Validade: 21/07/2022

Aos 21 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Jacyara Da Silva Pinheiro, Secretária Municipal de Assistência Social, 1, casado(a), portador(a) do CPF nº 014.469.033-03 e do RG nº 025493082003-7, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI, CNPJ nº 19.980.359/0001-09, sediada na PRQ DOM PEDRO II, 384, CENTRO, Sao Paulo, São Paulo, e-mail felipe@hotmail.com, neste ato representada por, Felipe Mathias de Moraes, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 324.824.068, RG Nº 44.350.579-2, residente e domiciliado na Av. Zaki Narchi, 1274, Carandiru,, Sao Paulo, São Paulo, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 033/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 014/2021, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais para Kits de Enxoval Para Recém-nascidos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social., **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	Conjunto de bebê, composta por 01 camiseta manga longa e 01 Calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra. Material: 100% Algodão Tamanho P (MIJAOZINHO E PAGAOZINHO), cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00

2	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 01 unidades.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
3	Toalha de Banho com Capuz, com Forro de Fralda, para bebê com as seguintes descrições: confeccionada em 100% algodão, com touca, parte interior revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas: 0,70 x 0,90 cm. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 23,10	R\$ 2.310,00
4	Lencinho de boca para bebe, 100% algodão, bordado com desenhos infantis, 100% algodão, malha dupla, antialérgico, medidas aproximada: 0,30x0,30 cm. Pacote com 03 unidades.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 8,80	R\$ 880,00
5	Kit composto por sapatinhos, luvas e toca de lã para recém-nascido, antialérgico, tricô 50% algodão e 50% acrílico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
7	Banheira para Bebê, Material: Plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x Largura: 39,5 cm x Altura: 25 cm. Cores: rosa, azul, verde e amarelo.	ADOLETA	UND	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
8	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
9	Jogo de lençol de berço, composto por 03 peças: 1 Lençol de cima 0,90 cm x 1,50m. 1 Lençol de malha, com elástico 70cm x 1,30m x 40cm, 1 Fronha 30cm x 35cm. Material: 100% algodão antialérgico. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
10	"Bolsa para mamãe, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro."	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00

11	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
12	KIT Body, c/ 03 peças para bebê de manga curta, Gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
14	Casaquinho de lã para recém-nascido, lã antialérgica próprias para roupas de bebês, tricô 50% algodão e 50% acrílico, tamanho P. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
15	"Estojo com 03 mamadeiras: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo."	FLY	UND	100	R\$ 26,70	R\$ 2.670,00
16	Chupeta com bico ortodôntico: Bico de silicone macio, esterilizável, antialérgico, insípido e inodoro para bebês de 0 a 06 meses, cores: azul, rosa.	MURANO	UND	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
17	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas. Dermatologicamente testado.	123 BABY	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
18	Travesseiro para bebe, antialérgico, enchimento: 100% fibra de poliéster siliconado, tecido 67% viscoso e 33% poliéster, medidas aproximadas do produto: 110 mm , largura: 300 mm, profundidade: 200mmcom desenhos infantis.	FRALDÃO BABY	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
TOTAL					R\$ 32.750,00	

Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de

4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e

a ampla defesa.

6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

Jacyara Da Silva Pinheiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PELO BENEFICIÁRIO

Felipe Mathias de Morais
COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: 3a5ccc8210908591c9c2e9647ddad4cb

**PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 - AUTOCAP PECAS E
SERVICOS EIRELI**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 015/2021

Nº do Processo: 0034.2021

Nº da ATA: 015.1/2021

Validade: 21/07/2022

Aos 21 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27.636.892/0001-78, sediada na AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1885, CENTRO, Imperatriz, Maranhão, e-mail autocappecas@gmail.com, neste ato representada por, ROUBERTH SOUSA SANTOS, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 615.035.253, RG Nº 154.594 938 GEJUSPC- MA, residente e domiciliado na RUA SAFIRA, 1885, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente BENEFICIÁRIO, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0034.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 015/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Pneus para Veículos que Compõem a Frota do Município de Ribamar Fiquene - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
3	PEÇAS: AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACA: NWFY-3303 ANO: 2009/2010		PEÇAS	1	R\$ 66.302,00	R\$ 66.302,00
4	PEÇAS: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT, PLACAS: PTE-2944 ANO: 2018/2019		PEÇAS	1	R\$ 34.933,00	R\$ 34.933,00
5	PEÇAS: CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 206E IVECO, PLACA: OXV-6721 ANO: 2014		PEÇAS	1	R\$ 34.863,00	R\$ 34.863,00

6	PEÇAS: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200, PLACAS: HPL-2412 e HPO-4856		PEÇAS	1	R\$ 46.776,00	R\$ 46.776,00
7	PEÇAS: FIAT DOBLÓ ATTRACTIV 1.4, PLACA: OIY-1458 ANO: 2012/2013		PEÇAS	1	R\$ 30.890,00	R\$ 30.890,00
8	PEÇAS: MICROTRATOR SIMILAR À BOBCAT DE PNEU		PEÇAS	1	R\$ 94.470,00	R\$ 94.470,00
9	PEÇAS: ÔNIBUS IVECO CYTICLASS 70C16, PLACA: NXI-6552 ANO: 2001		PEÇAS	1	R\$ 100.990,00	R\$ 100.990,00
10	PEÇAS: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5, PLACAS: HPN-3157 ANO: 2002		PEÇAS	1	R\$ 48.950,00	R\$ 48.950,00
11	PEÇAS: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EDD, PLACAS: NXI-8517		PEÇAS	1	R\$ 86.997,00	R\$ 86.997,00
13	PEÇAS: PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		PEÇAS	1	R\$ 99.999,00	R\$ 99.999,00
14	PEÇAS: RETROESCAVADEIRA-JCB		PEÇAS	1	R\$ 86.999,00	R\$ 86.999,00
15	PEÇAS: TRATOR TL-85E NEW HOLLAND, ANO 2016		PEÇAS	1	R\$ 49.499,00	R\$ 49.499,00
TOTAL					R\$ 781.668,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
3	PEÇAS: AMBULÂNCIA FIAT FIORINO, PLACA: NWFY-3303 ANO: 2009/2010	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;			
4	PEÇAS: AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT, PLACAS: PTE-2944 ANO: 2018/2019	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;			
7	PEÇAS: FIAT DOBLÓ ATTRACTIV 1.4, PLACA: OIY-1458 ANO: 2012/2013	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1;			
11	PEÇAS: ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EDD, PLACAS: NXI-8517	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 1;			
10	PEÇAS: ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE A5, PLACAS: HPN-3157 ANO: 2002	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 1;			
9	PEÇAS: ÔNIBUS IVECO CYTICLASS 70C16, PLACA: NXI-6552 ANO: 2001	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 1;			
6	PEÇAS: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200, PLACAS: HPL-2412 e HPO-4856	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;			
5	PEÇAS: CAMINHÃO BASCULANTE TECTOR 206E IVECO, PLACA: OXV-6721 ANO: 2014	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;			

14	PEÇAS: RETROESCAVADEIRA JCB	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;		
15	PEÇAS: TRATOR TL-85E NEW HOLLAND, ANO 2016	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;		
8	PEÇAS: MICROTRATOR SIMILAR Á BOBCAT DE PNEU	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;		
13	PEÇAS: PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações

pelo fornecedor;

- Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou

entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 - Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
- Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

ROUBERTH SOUSA SANTOS
AUTOCAP PECAS E SERVICOS EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA

Código identificador: dede404d9a77d85b9d0dbd07afe42a96

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 - JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 015/2021

Nº do Processo: 0034.2021

Nº da ATA: 015.2/2021

Validade: 21/07/2022

Aos 21 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ nº 19.969.621/0001-06, sediada na R GUANABARA, 162, ENTRONCAMENTO, Imperatriz, Maranhão, e-mail contratos@vediesel.com.br, neste ato representada por, Diego Saurin Parente, brasileiro, Solteiro(a), portador do CPF nº 047.266.611, RG Nº 049.958.322.013-5 SESP-MA, residente e domiciliado na Rua Guanabara, 378, Entroncamento, Imperatriz, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0034.2021 que deu

origem ao Pregão Eletrônico 015/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Pneus para Veículos que Compõem a Frota do Município de Ribamar Fiquene - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
1	PEÇAS: AMBULÁCIA FIAT REVESCAR, PLACA: OIV-6453 ANO: 2012/2013	-	PEÇAS	1	R\$ 55.490,00	R\$ 55.490,00
2	PEÇAS: AMBULÁCIA FIAT STRADA HARD WORKING CC 1.4, SEM PLACA ANO: 2020/2020	-	PEÇAS	1	R\$ 91.900,00	R\$ 91.900,00
12	PEÇAS: PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B	-	PEÇAS	1	R\$ 66.980,00	R\$ 66.980,00
16	PEÇAS: VW KOMBI, PLACA: HQE-9670 ANO: 2006/2007	-	PEÇAS	1	R\$ 24.340,00	R\$ 24.340,00
17	PEÇAS: VW SAVEIRO, PLACA: HPN-6189 ANO: 2002/2003	-	PEÇAS	1	R\$ 133.770,00	R\$ 133.770,00
18	PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	UNIDADE	1	R\$ 49.960,00	R\$ 49.960,00
19	PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	-	UNIDADE	1	R\$ 142.770,00	R\$ 142.770,00
TOTAL					R\$ 565.210,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	PEÇAS: AMBULÁCIA FIAT REVESCAR, PLACA: OIV-6453 ANO: 2012/2013	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;		
2	PEÇAS: AMBULÁCIA FIAT STRADA HARD WORKING CC 1.4, SEM PLACA ANO: 2020/2020	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;		
12	PEÇAS: PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Infraestrutura - 1;		
16	PEÇAS: VW KOMBI, PLACA: HQE-9670 ANO: 2006/2007	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;		
17	PEÇAS: VW SAVEIRO, PLACA: HPN-6189 ANO: 2002/2003	PEÇAS	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 1;		
18	PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UNIDADE	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Assistência Social - 1;		

19	PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	1
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO Secretaria Municipal de Saúde - 0; Secretaria Municipal de Educação - 1;		

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
 1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos

fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante

- em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
 - Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

Diego Saurin Parente
JD AUTOPECAS SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: a21219ea005739fa25b221745fdc6e16

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2021 - RONALDO F DE SOUZA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 015/2021

Nº do Processo: 0034.2021

Nº da ATA: 015.3/2021

Validade: 21/07/2022

Aos 21 de Julho de 2021, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Principal, SN, Centro, Ribamar Fiquene, Maranhão, neste ato representada por Emerson da Silva Junior, Secretário Municipal de Saúde, Brasileiro, casado(a), portador(a) do CPF nº 021.670.293-30 e do RG nº 116658599-6, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa RONALDO F DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 32.855.084/0001-31, sediada na AV PAULINO NEVES, 462, MONTE CASTELO, Tutoia, Maranhão, e-mail ronaldosouza.tutoia@hotmail.com, neste ato representada por, RONALDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, Casado(a), portador do CPF nº 765.967.023, RG Nº 515044954, residente e domiciliado na RUA JOSE PAULINO, 2, BARRA, Tutoia, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 0034.2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico 015/2021, que tem como objeto Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Pneus para Veículos que Compõem a Frota do Município de Ribamar Fiquene - MA, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
20	PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		PEÇAS	1	R\$ 4.188,00	R\$ 4.188,00
TOTAL					R\$ 4.188,00	

DOS QUANTITATIVOS POR UNIDADES PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
20	PNEUS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PEÇAS	1
QUANTIDADES POR ÓRGÃO			
Secretaria Municipal de Saúde - 1;			

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados..

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

1. CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o

cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

1. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

1. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e

registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

1. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
 1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

1. CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.
5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Ribamar Fiquene como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Ribamar Fiquene - MA, 21 de Julho de 2021.

PELA GERENCIADORA

Emerson da Silva Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO BENEFICIÁRIO

RONALDO FERREIRA DE SOUZA
RONALDO F DE SOUZA EIRELI

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 946f68cc4ab09864690974a799cfd85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 106/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Servidor Leandro Cardoso Barros, **CPF:** 808.183.073-15, **Técnico em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando 150,00 (cento e cinquenta reais), **para acompanhar a paciente Liniam Ferreira Sandes, em trabalho de Parto**, na data de 30/06/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: e1770c9724dbeb81ab9fe8d38ffc6dc6

PORTARIA Nº 107/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 107/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Servidora Adriana Pereira de Carvalho, Matrícula nº 187, **CPF:** 023.923.853-87, **Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para acompanhar a paciente Antonia Neuma Fernandes da Costa, em trabalho de Parto, até a cidade Colinas** na data de 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 18 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003-2021

Errata de Publicação do Termo de Homologação da Tomada de Preço nº 003/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, edição ANO XV Nº 2656, sendo que:

Onde se lê:

Contratação de empresa especializada para recuperação da pavimentação asfáltica da malha viária do município de Ribamar Fiquene - MA.

Leia-se:

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Cecília Meireles no município de Ribamar Fiquene - MA.

Ribamar Fiquene - MA, 03 de Agosto de 2021.

COCIFLAN DA SILVA AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 17fd10cddf4fa098f4f9fc7b038c17c2

Código identificador: c43abf10eb27e28c03735c7ece3461c7

PORTARIA Nº 108/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 108/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Servidora Haline Polliana Costa Sandes, **CPF: 929.953.651-15, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 totalizando R\$ 150,00 reais, **para acompanhar a paciente Antonia Neuma Fernandes da Costa, em trabalho de Parto, até Colinas/MA no dia 05/07/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 911bb12223809823fb84c64da91ddf70

PORTARIA Nº 109/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 109/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Servidora Haline Polliana Costa Sandes, **CPF: 929.953.651-15, Técnica em Enfermagem**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a ser efetuada em Colinas- MA, com valor unitário de R\$ 150,00 totalizando R\$ 150,00 reais, **para acompanhar a paciente Marinalda Costa dos Santos, em trabalho de Parto, até Colinas/MA no dia 12/07/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 19 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 5eae482bec176a6c5bd1dfe8073a1d59

PORTARIA Nº 110/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF: 396.760.643-00, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar a paciente Rita Gomes Carreiro, onde a mesma irá realizar uma Tomografia do Tórax na data de 20/07/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: d33f5d37cb09fc28dc4bb590da3fc0ca

PORTARIA Nº 111/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF: 386.299.683-20, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Colinas -MA, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para buscar a paciente Severina Joaquina da Cruz, de alta médica, na data de 22/07/2021.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 20 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 490b5db0d419eb2639c286759c837a90

PORTARIA Nº 112/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 112/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente José Rodrigues de Souza Neto para realizar uma Tomografia do Tórax** na data de 22/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: ec0e28d7bf6e8e05459f52df4d9bcbf5

PORTARIA Nº 113/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 113/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-87, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Rodrigo Lazaro de Sousa** na data de 23/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 21 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: b474ed055c0991aee0458ed57b5a5537

PORTARIA Nº 114/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 114/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Josias Barbosa de Araújo, **CPF:** 386.299.683-20, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **Para levar o paciente Pedro Henrique Dias Rocha, onde o mesmo irá realizar uma avaliação cirúrgica com Ortopedista em Presidente Dutra-MA**, na data de 24/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 29346801fcec669cac4debd00c7e4990

PORTARIA Nº 116/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 116/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Ulysses Dina de Almeida até a cidade de Presidente Dutra** na data de 26/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d1fef0566771acd0894f87540fb5fd0c

PORTARIA Nº 117/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 117/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE -
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Juarez Martins Miranda, **CPF:** 033.996.393-09, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar o paciente Enoque Gomes Ferreira, que irá realizar uma Tomografia do Crânio em São João dos Patos** na data de 26/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 26 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fc0c43d72e701d27638afd28f1ef626d

PORTARIA Nº 118/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 118/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. João de Deus Miranda Costa, **CPF:** 078.721.513-91, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Balsas -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente José Rodrigues de Souza Neto, vítima de AVC transferido para Balsas -MA** na data de 27/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 27 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a6ab161c95b207a4d7bcbecfcf92ba64

PORTARIA Nº 120/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 120/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em São João dos Patos -MA, com valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais) **para levar a paciente Maria de Jesus Rodrigues de Brito onde a mesma irá realizar uma Avaliação com Médico Neurologista** na data de 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d2e433bda8c9bef4b47e264d9a7abfbc

PORTARIA Nº 121/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 121/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, **CPF:** 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para levar o paciente Renato Camara da Cruz Gouveia até Presidente Dutra-MA** na data de 30/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 30 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: bdb2ea03725c6e9a3742b15afb120385

PORTARIA Nº 119/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 119/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, CPF: 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Florianópolis -PI, com valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente José Carlos de Sousa Carreiro para Retorno pós Operatório** na data de 28/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 28 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 7d26f7f3a662b86adb88c5bce008bde7

PORTARIA Nº 115/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 115/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Nildemar Campos de Sousa, CPF: 396.760.643-00, **Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesa a serem efetuadas em Presidente Dutra -MA, com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) **para buscar o paciente Pedro Henrique Dias Rocha, de Alta médica em Presidente Dutra- MA** na data de 25/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão - MA, 25 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 4218687cca7f85030fb918c27589f005

PORTARIA Nº 035/2021 - ADM

PORTARIA Nº 035/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria: 006/2021 - GAB, Secretário**

Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Joao dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais). **Para participar de uma Reunião com à Comissão Intergestores Regional - CIR da região de São Joao dos Patos** no dia 01/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 65bc289c36c3ac6cfa731b392a0d465

PORTARIA Nº 036/2021 - ADM

PORTARIA Nº 036/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, CPF: 006.189.673-03, **Portaria: 006/2021 - GAB, Secretário Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Joao dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **para buscar vacinas contra a Covid-19** no dia 13/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 13 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: fc2a503ec7192c5acd566cfe6c69f075

PORTARIA Nº 037/2021 - ADM

PORTARIA Nº 037/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, **CPF:** 006.189.673-03, **Portaria:** 006/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Joao dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **para buscar vacinas contra a Covid-19** no dia 22/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 22 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 72baaf78aebb825bdb04a0812bf667ee

PORTARIA Nº 038/2021 - ADM

PORTARIA Nº 038/2021 - ADM - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Carlos Alberto Silva Ribeiro, **CPF:** 006.189.673-03, **Portaria:** 006/2021 - GAB, **Secretário Municipal de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Joao dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), **para buscar vacinas contra a Covid-19** no dia 29/07/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 29 de Julho de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 0f88c0d70146ff890c0d942c0ad6c691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº CONTRATO Nº 21200713-DPV-015-2021 - DISPENSA DE VALOR 015/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 01 616 69010001-70 **E A POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **06.325.699/0001-46**. **OBJETO:** Contratação de

empresa para prestação de serviços na elaboração de Um Projeto de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de São João Do Paraíso - MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 015/2021 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGÃO 01 - CAMARA MUNICIPAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01 - CAMARA MUNICIPAL. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 01.031.0001.2036.0000 - Manutenção do Setor Administrativo. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2021.

São João do Paraíso/MA, 13 de julho de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PARAISO/MA

Manoel Borges Marinho
VEREADOR PRESIDENTE
Contratante

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA
Código identificador: d2037a3a596f384a32e96fd11a80096e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preços nº 005/2021. TIPO: Empreitada Por Preço Global. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço complementar de reforma da escola mariano campos de acordo com projeto básico. ABERTURA: 20/08/2021 as 14h00min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, situada, Av. Esperança, nº 2025 - Centro - São João do Sóter - MA no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 03 (três) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução. **Em nenhuma hipótese haverá atendimento aos licitantes que não atenderem as normas de saúde e os que se apresentarem fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

São João do Sóter - MA, 03 de agosto de 2021

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 71ee13d5c45ef97fbde8428668499ce9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

COMPLEMENTO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

**COMPLEMENTO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

Tendo em vista a ausência da planilha de um dos fornecedores, que participou da Chamada Pública nº 01/2021, apresentamos complemento do resultado para o referido Processo de Compra, o qual é apresentado a seguir:

AGRICULTOR INDIVIDUAL: WALLISON CARVALHO NOLETO						
CPF: 042.909.343-82						
DAP: SOW0042909643821705210447						
AGRICULTURA FAMILIAR						
Nº	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. OFERTADA	UNID.	V. UNIT. V. TOTAL
7	Banana	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.	16870	3020	DUZIA	R\$ 5,63 R\$ 17.002,60
22	Melancia	Íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de sujidades e corpos estranhos, sem danos físicos ou mecânicos. Transportada de forma adequada.	30370	1838	KG	R\$ 1,63 R\$ 2.995,94
TOTAL						R\$ 19.998,54

São João dos Patos/MA, 29 de julho de 2021. **Francisco Eduardo da Veiga Lopes**, Presidente CPL

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 62bc251b5e1cdd00299c816a03b659a2

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1207001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Sra. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 038.921.083-82, e a empresa R.G. PONCIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.675.781/0001-42, estabelecida à RUA SÁ SOBRINHO, 18 - A - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raudir Gomes Poncion, portador do CPF nº 482.815.303-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 124.381,40 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-20/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 06.181.0007.1002.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1207005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela Sra. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.503-08, e a empresa R.G. PONCIONS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.675.781/0001-42, estabelecida à RUA SÁ SOBRINHO, 18 - A - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, doravante denominada

simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Raudir Gomes Poncion, portador do CPF nº 482.815.303-91. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 80.487,60 (oitenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12/07/2021 a 31/12/2021. MODALIDADE: Pregão Presencial nº SRP-20/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93. 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 00; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 122; 08 122 0003 1002 0000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 00; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 122; 08 122 0003 2019 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 12 de julho de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14072001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602001/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa R.G. PONCIONS, inscrita no CNPJ nº 18.409.190/0001-60, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA, para o exercício de 2021. VIGENCIA: 14/07/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 139.636,40 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO DE SAÚDE; 10.301.0003.2066.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO DE SAÚDE; 10.302.0031.2110.0000 - AQUISIÇÃO; DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO DE SAÚDE; 10.302.0031.2078.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PODER: 02 PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 16 FUNDO DE SAÚDE; UNIDADE: FUNDO DE SAÚDE; 10.301.0014.2068.0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. São João dos Patos - MA, 14 de julho de 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070701008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0504001/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, através da Secretaria Municipal de Educação neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 986.676.024-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado WALLISON CARVALHO NOLETO, residente Povoado Lagoinha, São João

dos Patos - MA, portador do CPF nº 042.909.343-82, doravante denominado CONTRATADO. O presente Contrato tem como objeto a contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.998,54 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos). MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Lei n.º 11.947, de 16/06/2009. ORGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 00 12 Educação 12 306 Alimentação e Nutrição 12 0009 PROMOVENDO EDUCAÇÃO DE QUALIDADE 306 12 306 0009 2011 0000 ASSIST.ALIMENTAR - PNAEF-PNAEQ-PNAEP-PNAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 07 de julho de 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 7c26e6bebee809a3554c46de045f2945

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3177/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP/PMP/PI, GERENCIADA PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3177/2021- CPL/SEM
ADESÃO Nº 013/2021 - CPL/SRM**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 098/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, CNPJ nº 17.134.601/0001-90.

OBJETO: Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3177/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

BASE LEGAL: A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.217.864,60 (um milhão e duzentos e dezessete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Unidade: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
Ação: Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-022 12.306.0251.2-022 - MANUT. DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos:
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2021.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E NATANAEL RODRIGUES DE ARAÚJO (REPRESENTADA DA CONTRATADA).

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente - CPL

Publicado por: **SABRINA RITA DOS SANTOS BRITO**
Código identificador: 060385d6829d5a2909afe760ab667e17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2021

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 148/2021. ADESÃO Nº 011/2021. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. João Rocha dos Santos, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Maranhão- FAMEM, na edição Nº 2654, Sexta-Feira, 30 de julho de 2021. OBJETO: João Rocha dos Santos. OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo(peças), afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças **ONDE LEU-SE:** VALOR: R\$ 110.084,00 (cento e dez mil e oitenta e quatro reais); 08/04/2021, **LEIA-SE:** R\$ 208.340,00 (duzentos e oito mil e trezentos e quarenta reais). As demais informações estão corretas. João Rocha dos Santos. Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: **AILTON RODRIGUES LOPES**
Código identificador: d10f936069e46960e9d1524198881b0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0309.299.01/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0309.299.01/2021. TOMADA DE PREÇO 003/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.543.790/0001-80. **OBJETO:** Construção de sistema simplificado de abastecimento de água com a Construção de um poço tubular na sede do Município de Sucupira do Riachão - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 239.196,61 (duzentos e trinta e nove mil cento e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos). **DA VIGENCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como disposições contratuais. Sucupira do Riachão/MA, 07 de julho de 2021 - Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 2b005f764626666e8265d76fd278aee6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.2 /2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01307/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01307/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 014/2021-AD. Processo Administrativo nº 079.2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** AGOS ASSESSORIA LTDA; CNPJ: 12.494.308/0001-10; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de edificação, formatação e publicação de matérias diversas no Diário Oficial da União - DOU; **VALOR:** R\$ 16.875,00 (dezesesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e funcionamento da unidade administrativa; Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** 13/07/2021 a 13/07/2022 **SIGNATÁRIOS:** Jaciaria da Costa Silva, portador do(a) CPF 048.767.863-05 pela contratada e Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.º396.299.293-68 pela contratante.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a9fe51e7ce76538ce19aec3a927991d3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.1/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.1/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa B. M. RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.500.261/0001-21; **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-024/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04 122 0003 2017 0000- Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Flavio Lima Furtado; Prefeito Municipal (Ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura), portador do CPF 396.299.293-68, pela Contratante, e a Sr.ª Benedita Maria Rodrigues Ferreira, portadora do CPF 781.351.923-04- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar/Ma, 23 de julho de 2021, Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4fe52eb192cd0730179cc6c5f1d71971

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.5 /2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA e a empresa B. M. RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.500.261/0001-21; **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-024/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 11.440,00 (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23 de julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer; 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação - MDE; 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE; 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica; 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%; Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr. JALES MOURA DE FREITAS CARVALHO, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portador do CPF 375.125.443-91, e a Sr.ª Benedita Maria Rodrigues Ferreira, portadora do CPF 781.351.923-04- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar/Ma, 23 de julho de 2021, Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 31f2128e0c9f2877aae0567a7fb2bfa5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.3/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.3/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa B. M. RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.500.261/0001-21; **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-024/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021Atividade 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; 10.302.0024.2144.0000 - Manut. e Funcionamento da Atenção Especializada; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; 10 302 0024 2081 0000 - Manutenção da Atenção de Média Complex. Amb e Hospi. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, portador (a) do CPF 643.749.203-15, pela Contratante, e a Sr.ª Benedita Maria Rodrigues Ferreira, portadora do CPF 781.351.923-04- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar/Ma, 23 de julho de 2021, Adv. Sandra Maria da

Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4d978a497d89568d6e2d2d4159d243c6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.4/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2307.4/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SEGURANÇA ALIMENTAR e FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa B. M. RODRIGUES FERREIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.500.261/0001-21; OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-024/2021 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.840,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Atividades 02 02 08 - Fundo Municipal de Assist. Social; 04.122.0003.2017.0000 - Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; 08.244.0027.2148.0000 - Manut. e Funcionamento do FMAS. Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: Sr.ª GILMARA KILMA DA SILVA MIRANDA - Secretária de Assistência Social, portadora do CPF nº 841.838.453-00, pela Contratante, e a Sr.ª Benedita Maria Rodrigues Ferreira, portadora do CPF 781.351.923-04- Outorgado da Empresa. Duque Bacelar/Ma, 23 de julho de 2021, Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídica.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 4ac60620d9c69fc5dca60d273269602f

DECRETO Nº 26/2021

DECRETO Nº 26/2021

APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Consolidando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui o procedimento do Pregão, o Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece o novo regramento para Licitações e

Contratos Administrativos.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, FAPEDUQUE e demais ordenadores de despesas e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto à correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada.

DECRETA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe este Decreto.

CAPÍTULO I

Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos,, e aos demais atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do documento Requerimento de Autorização de Despesa - RAD (Modelo I), devidamente preenchida.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do Requerimento de Autorização de Despesa - RAD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento RAD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher o item 1 com as seguintes informações:

- a) Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- b) Justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- c) Assinatura do responsável pela unidade administrativa;
- d) Data da requisição;
- e) Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo Setor de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, da seguinte maneira:

- a) O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito

no Projeto Básico ou Termo de Referência;

b) O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.

c) Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;

b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;

c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;

d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;

e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;

f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento da RAD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir a RAD com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no documento Requerimento de Autorização de Despesa - RAD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela Controladoria Geral do Município ou assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do responsável pelo convite;

V - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

VIII - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

IX - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

X - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XI - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O RAD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação e, dentro do período indicado na Lei Federal n.º 14.133/2021, indicar se a contratação e execução contratual será realizada sob o rito da Lei n.º 8.666/93 ou 14.133/2021.

SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. O convite terá como meio de divulgação:

I - convite direto aos possíveis interessados, com as instruções pertinentes; e

II - afixação da cópia das instruções em local de fácil acesso.

Art. 13. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades, exceto Convite;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 14. Os meios de divulgação das modalidades de licitação, exceto convite, serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Duque Bacelar: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar: em todos os casos; e

VI - Outros meios: utilizáveis conforme o vulto do contrato para ampliar a divulgação.

Art. 15. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto n.º 7.892/13 e/ou a Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO III

Dos Contratos

Art. 16. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 17. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar.

Art. 18. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 20, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 19. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. O Gabinete do Prefeito, através da Coordenação de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Controladoria Geral.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização dos Contratos

Art. 21. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a. No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;
a.2) O quantitativo total, conforme contrato;
a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:
b.1) O valor do serviço, conforme contrato;
b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:
c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;
c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;
c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

CAPÍTULO V

Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 22. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

CAPÍTULO V

Da Liquidação

Art. 23. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Finanças, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 24. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 57.

Art. 25. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, mediante despacho no documento denominado Processo Único de Despesa - PUD;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos em Processo Único de Despesa - PUD, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 26. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 27. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;

II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal, salvo nos casos previstos no parágrafo único, do art. 38 deste Decreto;

III - atestado de execução, na forma do art. 57 deste Decreto;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número

de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento

Art. 28. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado com cheque nominal ao credor, com cópia do cheque, ordem de pagamento ou transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 29. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa, em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art. 30. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa. Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

Art. 31. A transferência ou movimentação de recursos financeiros para pagamento de despesas por órgãos e entidades será feita mediante emissão de Cheque ou Ordem de Pagamento.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 32. A edição de normas e de procedimentos complementares ao presente Decreto caberá a Controladoria Geral do Município.

Art. 33. Eventuais casos omissos no presente Decreto serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado
Prefeito Municipal

MODELO I

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (RAD)

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Ordenador de Despesas dos Recursos _____ da Administração Municipal, Secretário Municipal da _____, em Duque Bacelar, no Estado do

Maranhão.

NOME DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem, perante Vossa Senhoria, REQUERER AUTORIZAÇÃO para abertura de competente procedimento administrativo para (DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM OU SERVIÇO A SER FORNECIDO OU CONTRATADO), conforme PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA em anexo.

(JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO, DEMONSTRANDO A NECESSIDADE)

Informa-se que a presente contratação será custeada com recursos oriundos (FONTE DOS RECURSOS).

Duque Bacelar (MA), XX de XXXXXXX de XXXX.

(Secretário Municipal ou Coordenador[1])

Autorizo a abertura de processo administrativo.

Duque Bacelar(MA), ___/___/_____

Ordenador de Despesa

Secretário Municipal de XXXXXXXX

MODELO II

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE DESPESA

FASE INTERNA

RAD à SEMAD/SEMEDUC/SMS/SMAS (AUTORIZAÇÃO) à PROTOCOLO (AUTUAÇÃO E NUMERAÇÃO) à SEMAD/SEMEDUC/SMS/SMAS (APROVAÇÃO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA) à SETOR DE COMPRAS (PESQUISA DE MERCADO) à SEMAD/CONTABILIDADE (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) à SEMAD/SEMEDUC/SMS/SMAS (DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) à CPL (PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA) OU SINPRA (PROJETO BÁSICO E DECLARAÇÃO SINAP/SICRO) à CPL (MINUTA EDITAL E CONTRATO) à ASSESSORIA JURÍDICA (PARECER MINUTA) à CPL (EDITAL E PUBLICAÇÃO)

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL à CPL à CGM (PARECER) à CPL (JULGAMENTO)

FASE EXTERNA

CPL (RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS) à RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO à CGM (PARECER) à CPL (ADJUDICAÇÃO) à CGM (PARECER CONCLUSIVO) à SEMAD/SEMEDUC/SMS/SMAS (HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO) à SEMAD (EMPENHO) à CPL (CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E REGISTRO SACOP) à CGM (CÓPIA EMPENHO E CONTRATO PARA ARQUIVO)

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

SEMAD/SEMEDUC/SMS/SMAS (NOTA FISCAL INSTRUÍDA COM CÓPIA DO EMPENHO, CÓPIA DO CONTRATO, CÓPIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO E CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, FGTS E CNDT) à FISCAL DO CONTRATO (ATESTO) à CGM (LIQUIDAÇÃO) à SEMAD (PAGAMENTO)

[1] Na hipótese de Solicitação de Contratação oriunda da própria Secretaria

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: cb870041df0b5dd7a0ecec8110814b0

PORTARIA N º 119/2021 - GP. PMDB - 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N º 119/2021 - GP. PMDB Em: 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **JEFERRSON BRUNO SOUSA DE ARAÚJO**, para o cargo de **Analista de Sistemas**, para execução de tarefas de natureza Técnica e Administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto a **Promotoria de Justiça MP** da Comarca de **Coelho Neto** - Ma.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: 63737492465c98c83a278939d35d3769

PORTARIA N º 120/2021 - GP. PMDB - 03 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N º 120/2021 - GP. PMDB - 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Organização Administrativa.

R E S O L V E:

I - Nomear, **MARIA APARECIDA BASTOS SILVA**, para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para a execução de tarefas de natureza no âmbito de suas competências e atribuições junto a **Promotoria de Justiça - MP**, da Comarca de **Coelho Neto** - Ma.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Flavio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MANOEL LINHARES LIMA
Código identificador: a8b2acf0213b22bb50ec1b2a5551308b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020 SANTA LUZIA - MA

PROCESSO ADM Nº 001598/2021 PMODC E ADESÃO Nº 07/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001598/2021;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA, através do **órgão gerenciador**, por ordem da Secretaria Municipal de Administração, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa prestadora de Serviços e Fornecimento de Peças e Serviços Automotivas em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa prestadora de Serviços e Fornecimento de Peças Automotivas em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	C H DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ	01.954.854/0001-70
Endereço	Rua José Burnett, Nº 411, Centro, Santa Luzia - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 440.772,59 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 29 de março de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 27e560f294f4dd4e49e4149c57427330

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

PROCESSO ADM Nº 001545/2021 PMODC E ADESÃO Nº 001/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001545/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monção - MA, através Secretaria Municipal de Finanças e Administração **órgão gerenciador**, por ordem de seu Secretário Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa prestadora de serviços de Horas Máquinas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços de horas máquinas para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	W M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ	26.887.971/0001-99
Endereço	Estrada de Ribamar Km 08, nº 10, Bairro: Vila Sarney Filho, São José de Ribamar - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 257.800,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 26 de janeiro de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 002594ff0dcf02d89e7896f9bdf38c39

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADM Nº 001370/2021 PMODC E ADESÃO Nº 010/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001370/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, através Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão **órgão gerenciador**, por ordem de seu Secretário Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa prestadora de serviços de marketing para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa prestadora de serviços de marketing para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	R N BRITO LIMA ME
CNPJ	01.217.178/0001-51
Endereço	Rua Jonh Kennedy, nº 722, Ramal, Bacabal - MA

Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de março de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 34aae3871cf4ef562de73a36fa5f4846

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

PROCESSO ADM Nº 001082/2021 PMODC E ADESÃO Nº 008/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001082/2021;
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, através da Secretaria Municipal de Administração **órgão gerenciador**, por ordem de seu Secretário Municipal, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa fornecedora de material de consumo tipo limpeza e expediente do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo tipo limpeza e expediente para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	DARLAN CHAVES NUNES COMÉRCIO EIRELI
CNPJ	37.647.972/0001-82
Endereço	Rua urbano Santos, nº 43, Centro, Vitória do Mearim - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 1.069.863,60 (um milhão, sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de janeiro de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: d7c26665b936d0f8a5af55316f5c1b62

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0701.02/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 NOVA OLINDA - MA

PROCESSO ADM Nº 001572/2021PMODC E ADESÃO Nº 009/2021PMODC.

Considerando as informações contidas no presente processo de nº 001572/2021.
Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;
Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - MA, através da Secretaria Municipal de Administração **órgão gerenciador**, por ordem da Secretária Municipal de Administração, através do Ofício em anexo, que informa sobre o aceite da empresa vencedora do certame licitatório em anexo ao processo;
Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, **pela Adesão à Ata de Registro de Preços** acima descrita, para fins de contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
------------------------	--

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática em geral para o Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.
Empresa	TANIA MARIA M PRAZERES COMÉRCIO EIRELI
CNPJ	33.366.156/0001-40
Endereço	Br 222, nº 73, Km 40, Bairro Centro, Vitoria do Mearim - MA
Vigência da Ata	31 de dezembro de 2021.
Valor total da adesão	R\$ 670.064,56 (seiscentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

A presente adesão está de acordo com o art. 15 da Lei Nacional 8.666/93.
Olho d'Água das Cunhãs - MA, 05 de abril de 2021.

WESLY ALVES DE SÁ
Portaria nº 003/2021 de 01/01/2021
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bb6fba390f37c770e18ab3d50ade487

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Viana/MA torna pública a realização das seguintes licitações:

LICITAÇÃO	OBJETO	ABERTURA
Pregão Presencial 14/2021	Aquisição de gêneros alimentícios para Secretaria Municipal de Saúde (SRP)	17/08/2021 09:00h
Pregão Presencial 15/2021	Aquisição de camisas serigrafadas (SRP)	17/08/2021 15:00h

Os Editais poderão ser consultados ou retirados nos endereços eletrônicos: <http://viana.ma.gov.br>, link: "atos oficiais" ou <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e na Comissão Permanente de Licitação-CPL. Informações pelo e-mail: cpl@viana.ma.gov.br. Viana/MA, 29 de julho de 2021. Fred Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: ERIKA ANDRADE DE SOUSA
Código identificador: f56536570aa3e4c3d1e2761a7442334a



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br